



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 34, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

**INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E
CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA
QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 154, de 03 de junho de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 10/06/2024**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 23 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	2226/2023

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Registre-se e publique-se.
Semeando Desenvolvimento

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL 05/2024 COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024

EDITAL N.º 05/2024 – PMC DE 05 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2024 – PMCJ, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1) **INCLUIR** no subitem 4.4 do Edital N.º 02/2024 a alínea g com a seguinte redação:

g) para candidato voluntário da Justiça Eleitoral ou jurado que atue no Tribunal do Júri, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição ou datas que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

2) **INCLUIR** no Anexo II, para o cargo de pregoeiro: Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e **apresentar curso específico com carga horária mínima de 40 horas.** 3) **RETIFICAR** o Anexo II do Edital N.º 02/2024, especificamente os requisitos básicos do cargo **Bioquímico**, que passam a vigorar com a seguinte redação: § Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Farmácia, Farmácia-Bioquímica ou Biomedicina**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão em situação de regularidade quando este exigir para o exercício do cargo ou; § Diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar de conclusão de curso de nível superior em **Biologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no respectivo Conselho / Delegacia ou Órgão em situação de regularidade quando este exigir para o exercício do cargo + **Curso de Especialização em Análises Clínicas.**

4) **RETIFICAR** o salário do cargo de Motorista de Veículo Especial:

Onde se lê: R\$ 2.317,15

Leia-se: R\$ 3.117,15

5) **RETIFICAR** o salário do cargo de Nutricionista Escolar:

Onde se lê: R\$ 6.726,19

Leia-se: R\$ 5.926,19

6) **RETIFICAR** o item 3 da Legislação Básica do Anexo VI;

Onde se lê: Lei Municipal nº 148, de 19/04/2001: Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores municipais de Campos de Júlio.

Leia-se: Lei Municipal nº 1960, de 19 de março de 2024: Plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores municipais de Campos de Júlio.

7) **RETIFICAR** o Anexo II, requisito básico do cargo Auxiliar de Saúde Bucal:

Onde se lê: Curso Técnico com, no mínimo, 840 horas.

Leia-se: Comprovação de experiência mínima de 6 meses de atuação na área expedida por responsável competente.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto armado para passagem de água pluviais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Valor global estimado: R\$ 22.800,00.

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 12/06/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 12/06/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T Nejem. Portaria nº 26/2024.

Interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 – 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 05 de junho de 2024.

Nadia T. Najem.

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 34, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 154, de 03 de junho de 2024, a servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, para retornar as suas atividades funcionais a partir do dia **10/06/2024**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 23 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	PORTARIA
MARIA GABRIELA PEREIRA BONOTTO	2226/2023

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 585/2024/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N. 585/2024/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA COORDENADORIA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Servidor Público Municipal, o(a) Sr(a). **ZENICE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n.0078, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.187.451 ocupante do cargo efetivo de Professora com Licenciatura Plena em Pedagogia, para responder pela **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, em substituição à servidora Maria Joseane de Aragão Feitosa que se encontra de licença de 02 anos sem remuneração, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A servidora designada para o exercício do cargo de coordenadora pedagógica fará jus ao vencimento do seu cargo efetivo, acrescido do percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, nos termos do inciso II, §2º, art. 84º da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 018, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 586/2024/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N. 586/2024/GAPRE, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o

decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE: